



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**



COMUNICAÇÃO INTERNA 009/8018

Coronel Domingos Soares Pr., 20 de fevereiro 2018.

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado a renovação do CONTRATO N° 17 – 2013 REF. PREGÃO PRESENCIAL 07/2013, sendo que o mesmo vence em 23 de fevereiro do corrente ano, por um período de 12 meses.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Sylvia Dayana Dutra

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor.
Anderson Matias
Chefe de Divisão de Licitação
Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Coronel Domingos Soares – Paraná



PROCESSO N.º 13/2018 - PREGÃO N.º 06/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, são os seguintes:

Dotações:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012020-atenção básica variável – saúde bucal-1670/1675/1680
1030110012022-programa de assistência farmaceutica-1820/1825/1830
1030110012024-atenção basica variável-ESF-1990
1030110012025- atenção básica fixo-2190/2200/2205/2210
1030110012027-manter os serviços de gestão e adm das atenções básicas-
2370/2380/2385/2390
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

Centro Administrativo Adão Reis em 01 de março de 2018

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 13/2018

PREGÃO Nº 06/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de manter sempre em condições operacionais de uso os equipamentos e demais ferramentas auxiliares dos trabalhos desenvolvidos por dentistas e médicos do quadro da municipalidade com vistas a não haver interrupção nos atendimentos constantes prestados, através do setor municipal de saúde, à comunidade local;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, limitado ao teto máximo mensal de R\$ 3.810,00(três mil oitocentos e dez reais), tipo menor preço global, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 12 meses, tudo de acordo com a demanda anexa, do setor de saúde.

Centro Administrativo em 01 de março de 2018

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor global para o objeto de contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 13 de março de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 13 de março de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de "ampla participação".

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados,



arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;



c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.



13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

013

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de março de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, para suprimimento ao setor de saúde da municipalidade, para fornecimento/execução de forma continua conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base numa necessidade para um período futuro de até 12 meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

2.2.1 Contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos nas seguintes características:

a. Execução de serviços de manutenção de cadeiras odontológicas, seus equipos, compressores, autoclaves, ar condicionado, aparelhos de eletrocardiograma, nebulizadores, aparelhos de pressão, câmara de cavina, aspiradores cirurgicos, negatoscopios, foco cirurgico, detector fetal, otoscopia, bomba de vácuo, canetas de alta rotação odontológicas, periféricos, amalgamador, fotopolimerizador, jato de bicabornato e ultrassom odontológico.

b. Os equipamentos deverão ser mantidos de forma a estarem sempre em perfeitas condições de uso independente de substituição de peças ou a recuperação destas, caso seja necessário. O contratado deverá efetuar os serviços de manutenção em até 24 horas após a solicitação da direção do setor de saúde. Os equipamentos poderão ser removidos para outros locais para a manutenção, se necessário.

c. Deverá ser realizada no mínimo uma visita mensal para manutenção preventiva e, se necessário, outras visitas para manutenção corretiva, conforme necessidade, a ser realizada no posto de saúde da sede, PS da localidade de Marcon, Iratim, Zugman, Chopim e Pedregulho, locais estes de disposição dos equipamentos.

2.2.2 A municipalidade desde já estabelece o valor máximo mensal a ser cotado para os serviços no importe de R\$ 3.810,00(três mil oitocentos e dez reais), sendo que quaisquer propostas cotadas acima deste importe serão sumariamente desclassificadas.

2.2.3 A municipalidade se reserva o direito de exigir manutenção, também, em equipamentos assemelhados ao objeto que venham a ser adquiridos durante a vigência contratual assim como se reserva o direito de modificar o local de alocação dos equipamentos dentro do território do Município.

2.2.4 Não serão adimplidos quaisquer custos adicionais, além do valor máximo previsto no item 2.2.2, para realização do objeto independente de fretes, deslocamentos, peças, insumos, acessórios e demais componentes e assemelhados necessários ao aperfeiçoamento do pactuado.

2.2.5 Sempre que algum equipamentos de propriedade do Município se apresentar com recuperação economicamente inviável deverá a contratada expedir laudo pormenorizado indicando e/ou descrevendo todas as circunstâncias que levam ou levaram a tal conclusão, cabendo ao Município a aceitação ou não do dito Termo.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma continua, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012020-atenção básica variável – saúde bucal-1670/1675/1680

1030110012022-programa de assistência farmaceutica-1820/1825/1830

1030110012024-atenção básica variável-ESF-1990

1030110012025- atenção básica fixo-2190/2200/2205/2210

1030110012027-manter os serviços de gestão e adm das atenções básicas-
2370/2380/2385/2390

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

5 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: estrutura da contratante consoante locais já citados no item 2.2.1 deste Anexo, sem prejuízo de os serviços serem executados na estrutura da contratada quando se fizer necessária a remoção de equipamentos ou parte destes.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de execução de 12 meses contados da contratação e, além dos trabalhos programados, os demais serão acionados por chamada expressa do setor municipal de saúde tendo, a partir daí, a contratada o lapso de 24 horas para execução dos serviços, sendo este prazo exíguo dadas as peculiaridades dos equipamentos a serem mantidos os quais são de uso contínuo nos serviços de saúde em atenção a população do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Além dos trabalhos programados, os demais serão acionados por chamada expressa do setor municipal de saúde tendo, a partir daí, a contratada o lapso de 24 horas para execução dos serviços, sendo este prazo exíguo



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

017

dadas as peculiaridades dos equipamentos a serem mantidos os quais são de uso contínuo nos serviços de saúde em atenção a população do Município.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação de que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - ____/____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - ____/____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ máximo/item	

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 06/2018–Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 13 de março de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

Cod061346

Braganey**SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 015/2018

Registro De Preços Nº. 013/2018

Objeto: Registro de Preços visando Aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para ônibus e caminhões que compõem a frota do Município de Braganey-PR.

Órgão: Prefeitura Municipal de Braganey.

Data da sessão de abertura: 12/03/2018

Horário da sessão de abertura: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 178.761,00 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais).

Informações: (45) 3245-1235.

E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com

Braganey, 28 de fevereiro de 2018.

Odair Guerreiro Oliveira
Prefeito Municipal

17515/2018

Campo Magro**AVISO DE DISPONIBILIDADE DE ATA DE CONFERENCIA DOS
ENVELOPES E DA PROSECUÇÃO DA SESSÃO DE 28/02/18, REF.
A CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

OBJETO: "Execução de 1.760,58 m² de Pavimentação de Via Urbana, contemplando serviços de Terraplanagem, Drenagem, Meio Fio com Sargeta, sub-base de Brita 4 A, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra.", (conforme edital). A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 018/2018, vem por meio deste ato **INFORMAR** as empresas credenciadas no processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA 01/2018** a disponibilidade da ata de conferência dos envelopes de 19 de fevereiro de 2018, e da ata de sessão da prossecução de 28/02/2018, no site da internet a seguir: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes/faces?muni=TSM49C090wwLwNjKY2pP_w==

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3677-4045/4046, site: <http://www.campomagro.pr.gov.br>, E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br - Campo Magro, 08 de fevereiro de 2018 - Marcos Roberto Barreto - Presidente da CPL.

17347/2018

**ERRATA REF. AO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 03/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo, avisa que foi publicada uma ERRATA que poderá ser acessada através da solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura: http://www.campomagro.pr.gov.br/guia_licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4045/4046. Campo Magro, 28 de fevereiro de 2018 - Marcos Roberto Barreto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

17530/2018

Carlópolis**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Empreendimento Imobiliário Social via Cohapar a ser implantado na Avenida Diógenes S/Nº, Bairro Vista Bela, Carlópolis/PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

17422/2018

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018**

Objeto: Registro de preço, para contratação de serviço de publicação do Órgão Oficial Eletrônico do município caderno 1 (atos do poder executivo), em jornal de circulação local e regional (mínimo) em ao menos cinco dias da semana, período de 12 meses. Abertura: 14/03/2018 às 14h31min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 655.200,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 28 de fevereiro de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

17224/2018

Castro**MUNICÍPIO DE CASTRO****RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em tempo, retificamos a Adjudicação e Homologação CP 005/2017.

Onde consta: CNPJ DA EMPRESA JOSÉ PEREIRA ALVES: Nº

29.236.816/0001-29

LEIA-SE COMO: CNPJ DA EMPRESA JOSÉ PEREIRA ALVES Nº

29.136.816/0001-29

Castro, 26 de fevereiro de 2018.

LINCOLN CESAR SCHMITKE

SUPERINTENDENTE DE SUPRIMENTOS

16734/2018

MUNICÍPIO DE CASTRO**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Em tempo, retificamos o Extrato de Contrato nº 012/2018.

Onde consta: CNPJ DA EMPRESA NORDESTE TRANSPORTES

LTDA: Nº 81.159.857/0001-50

LEIA-SE COMO: CNPJ DA EMPRESA NORDESTE TRANSPORTES

LTDA: Nº 76.299.270/0001-07

Castro, 26 de fevereiro de 2018.

LINCOLN CESAR SCHMITKE

SUPERINTENDENTE DE SUPRIMENTOS

16736/2018

Conselheiro Mairinck**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 20 de Março de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para aquisição de enxoval de recém-nascidos para o atendimento ao benefício eventual de auxílio natalidade, conforme previsto na Lei 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em seu Art. 22, e ainda regulamentado pela Lei Municipal nº 487/2013 - Lei de benefícios eventuais, conforme Art. a seguir: Art. 9º, Art. 11º § 1º. Foram cotados 60 kit maternidade, que deverão serem custeados pelo recurso de natureza livre e pelo piso paranaense de Assistência Social - PPAS do Fundo Municipal de Assistência Social. O credenciamento das empresas será das 08:00 às 08:15 hrs do dia 20 de Março de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:15 hrs do dia 20 de Março de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-PR, 28 de Fevereiro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

17288/2018

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 06/2018 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 13 de março de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

16725/2018

Sistema de Publicações Oficiais.
Mais segurança ao cidadão paranaense.
www.imprensaoficial.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 13/2018
PREGÃO N.º 06/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, conforme demais características editalícias.

A administração municipal levantou, oportuna e previamente, os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias realizadas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS, DIOE/PR, do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 01 de março de 2018

Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

**ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
LTDA. – ME**

CNP 09576320/0001-69

NIRE: 41206200271

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA, brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteira, nascida em 20/09/1974, empresária, portadora do CPF 881495019-91 e RG 6323651-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu 237- Bairro Santa Terezinha – CEP 85506-250, em Pato Branco (PR, **MAYARA CANTINI**, brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteira, nascida em 23/08/1995, empresária, portadora do CPF 052973349-85 e RG 12.668.284-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Teóphilo Augusto Loiola 185 - Bairro Sambugaro – CEP 85502-480, em Pato Branco/PR, sócios componentes empresa **ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ 09576320/0001-69 estabelecida e fórum na Rua Tapajós 435, conjunto 10 – Centro, Pato Branco/PR, CEP 85501-043, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206200271 por despacho em sessão de 23.05.2008, e ultima alteração contratual arquivada sob n. 20112080464 em sessão de 17/09/2015, resolvem por este instrumento modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. Clausula: Altera-se o endereço da empresa, sendo anteriormente na Rua Tapajós 435, conjunto 10 – Centro, Pato Branco/PR, CEP 85501-043, passando a ser: Rua Parigot de Souza 250, Bairro Bortot, Pato Branco/PR, CEP 85504-180.

2ª. Clausula: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
LTDA - ME**

CNP 09576320/0001-69

NIRE: 41206200271

ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA, brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteira, nascida em 20/09/1974, empresária, portadora do CPF 881495019-91 e RG 6323651-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu 237- Bairro Santa Terezinha – CEP 85506-250, em Pato Branco (PR, **MAYARA CANTINI**, brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteira, nascida em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 14:43 SOB Nº 20157448690.
PROTOCOLO: 157448690 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157448690. NIRE: 41206200271.
ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA -
ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. – ME

CNP 09576320/0001-69

NIRE: 41206200271

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

23/08/1995, empresária, portadora do CPF 052973349-85 e RG 12.668.284-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Teóphilo Augusto Loiola 185 - Bairro Samburgaro – CEP 85502-480, em Pato Branco/PR, sócios componentes empresa **ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ 09576320/0001-69 estabelecida e fórum na Rua Parigot de Souza 250, Bairro Bortot, Pato Branco/PR, CEP 85504-180, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206200271 por despacho em sessão de 23.05.2008, e ultima alteração contratual arquivada sob n. 20112080464 em sessão de 17/09/2015.

1ª. Clausula: Nome empresarial: “ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME”

Sede e Foro: Rua Parigot de Souza 250, Bairro Bortot, Pato Branco/PR, CEP 85504-180

Objeto Social: “Comercio varejista de Aparelhos, equipamentos e Acessórios Médicos, hospitalares, Odontológicos, ortopédicos, fitnes e fisioterapia. Material médico, odontológico e hospitalar. Material ortopédico e fisioterápico. Comercio varejista de móveis hospitalares. Prestação de serviço no ramo eletrônico, elétrico, e odontológico. Manutenção e reparação de mobiliário e instrumentos para uso médico-hospitalar.” – CNAES 4773-3/00, 4754-7/01, 3319-8/00, 9529-1/99.

Prazo de Duração: Indeterminado

2ª. Cláusula: O Capital Social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Capital Social
ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA	9.000	9.000,00
MAYARA CANTINI	1.000	1.000,00
Total	10.000	10.000,00

3ª. Clausula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

4ª. Clausula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 14:43 SOB Nº 20157448690.
PROTOCOLO: 157448690 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157448690. NIRE: 41206200271.
ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

**ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
LTDA. – ME****CNP 09576320/0001-69****NIRE: 41206200271****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

5ª. Clausula: A administração da sociedade caberá a sócia **ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA** com poderes e atribuições na qualidade de administrador, a quem compete primitiva e individualmente à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial na sociedade, dando endossos, bens em garantia, avais de operações da empresa, sendo entretanto, vedada seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócio, e ou operações estranhas do objeto social, especialmente em avais, endossos, fianças, e cauções de favor.

6ª. Clausula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

7ª. Clausula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

8ª. Clausula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª. Clausula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª. Clausula: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

11ª. Clausula: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 14:43 SOB Nº 20157448690.

PROTOCOLO: 157448690 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

PR157448690. NIRE: 41206200271.

ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA -

ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

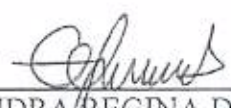
**ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
LTDA. – ME
CNP 09576320/0001-69
NIRE: 41206200271
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

12ª. **Clausula:** A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócios, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

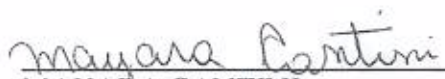
13ª. **Clausula:** Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Pato Branco, 26 de novembro 2.015.



ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA
Sócia



MAYARA CANTINI
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 14:43 SOB N° 20157448690.
PROTOCOLO: 157448690 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157448690. NIRE: 41206200271.
ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0620027-1	CNPJ 09.576.320/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/05/2008	Data de Início de Atividade 23/05/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Parigot de Souza, 250, Bortot, PATO BRANCO, PR, 85.504-180			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, FITNES E FISIOTERAPIA. MATERIAL MEDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR. MATERIAL ORTOPÉDICO E FISIOTERÁPICO. COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS HOSPITALARES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO ELETRÔNICO, ELÉTRICO, E ODONTOLÓGICO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR. CNAES 4773-3/00, 4754-7/01, 3319-8/00, 9529-1/99			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA 881.495.019-91			9.000,00 SOCIO
MAYARA CANTINI 052.973.349-85			1.000,00 SOCIO
Situação			REGISTRO ATIVO
Status			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			



PATO BRANCO - PR, 12 de março de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cledneia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ALMEDI COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, com sede na Rua PARIGOT DE SOUZA, n.º 250, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09576320/0001-69, representada, neste ato, por seu administrador ELEANORA REGINA DE ALMEIDA, brasileiro, estado civil CASADA, profissão EMPRESARIA, residente e domiciliado em PATO BRANCO, RUA PARIGOT DE SOUZA 240, nomeia e constitui seu representante RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA, estado civil CASADO, profissão ENGENHEIRO ELETRONICO, portador da cédula de identidade RG n.º 7049112555, e do CPF n.º 617280800-10, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 06/2018-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Pato Branco, em 12 de Março de 2018

2º OFÍCIO NOTAS

Eleandra Regina de Almeida
CPF 881495019-91

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **ELEANORA REGINA DE ALMEIDA** 762581 Pato Branco-PR, 12 de março de 2018 - 15:35:29h. Emolumentos: R\$4,19 (VRC: 21,73). Selo: R\$0,80. Funrejus: R\$1,05. ISS: R\$0,13. Em Teste da Verdade. ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente. Selo Digital Nº 0pXj.caHqf.Rmkab-CMX9a.MNsod- confira em <http://funarpen.com.br>

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246

Ana Luiza Arruda Leite Poleski
CPF 063.304.069-01
Juramentada

2º Ofício
Pato Branco

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
CREA-PR

NOME: **RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA**

TÍTULO PROFISSIONAL: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº CART. PROF.: **PR-65594/D** CART. EXP. EM: **27/12/2001** DATA EXPEDIÇÃO: **27/12/2001**

FILIAÇÃO: **FLOR DUARTE BAPTISTA DE ALMEIDA**
SANTINA DE ALMEIDA

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURAL DE: **SANTA ROSA-RS**

REGISTRO GERAL: **7049112555 RS** DATA NASC.: **20/03/1971**

C.P.F.: **617.280.800-10**

[Assinatura]
PRESIDENTE DO CREA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

032

DIPLOMADO EM: **07/01/2000**

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

DIPLOMADO PELO(A): **UNIVERSIDADE CATOLICA DE PELOTAS**

[Fotografia]

[Assinatura]
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

[Impressão digital]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 PREF. MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

13 MAR 2018

[Assinatura]

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ALMEDI - COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
CNPJ: 09.576.320/0001-69

Rua Parigot de Souza, 250
CEP: 85504-180
Pato Branco - PR
Fone: (46) 3223-3033
E-mail: almedi@assistemedi.com.br

Edital de Licitação – 06/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ALMEDI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 09576320/0001-69, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA portador (a) da Carteira de Identidade nº 6323651-9 SSP PR e do CPF nº 881495019-91, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, em 12 de Março de 2018

Eleandra Regina de Almeida
CPF 881495019-91



ALMEDI - COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
CNPJ: 09.576.320/0001-69

Rua Parigot de Souza, 250
CEP: 85504-180
Pato Branco - PR
Fone: (46) 3223-3033
E-mail: almedi@assistemedi.com.br

Edital de Licitação – 06/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	ALMEDI COMERCIO DE AP. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ	09576320001/69
Endereço	RUA PARIGOT SOUZA 250
Telefone/Fax	4632233033
e-mail	ALMEDI@ASSISTEMEDI.COM.BR
Responsável para contato	RICARDO BAPTISTA DE ALMEIDA
Prazo de entrega	24 HORAS
Validade da proposta	SESSENTA DIAS
Dados bancários	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de de R\$ 3.800,00(três mil oitocentos reais), MENSAL
Item	Discriminação
1	PRESTAÇÃO de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data: Pato Branco, em 12 de Março de 2018	
	
Eleandra Regina de Almeida CPF 881495019-91	

**ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
LTDA. – ME**

CNP 09576320/0001-69

NIRE: 41206200271

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA, brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteira, nascida em 20/09/1974, empresária, portadora do CPF 881495019-91 e RG 6323651-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu 237- Bairro Santa Terezinha – CEP 85506-250, em Pato Branco (PR, **MAYARA CANTINI**, brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteira, nascida em 23/08/1995, empresária, portadora do CPF 052973349-85 e RG 12.668.284-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Teóphilo Augusto Loiola 185 - Bairro Sambugaro – CEP 85502-480, em Pato Branco/PR, sócios componentes empresa **ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ 09576320/0001-69 estabelecida e fórum na Rua Tapajós 435, conjunto 10 – Centro, Pato Branco/PR, CEP 85501-043, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206200271 por despacho em sessão de 23.05.2008, e ultima alteração contratual arquivada sob n. 20112080464 em sessão de 17/09/2015, resolvem por este instrumento modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. Clausula: Altera-se o endereço da empresa, sendo anteriormente na Rua Tapajós 435, conjunto 10 – Centro, Pato Branco/PR, CEP 85501-043, passando a ser: Rua Parigot de Souza 250, Bairro Bortot, Pato Branco/PR, CEP 85504-180.

2ª. Clausula: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
LTDA - ME**

CNP 09576320/0001-69

NIRE: 41206200271

ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA, brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteira, nascida em 20/09/1974, empresária, portadora do CPF 881495019-91 e RG 6323651-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu 237- Bairro Santa Terezinha – CEP 85506-250, em Pato Branco (PR, **MAYARA CANTINI**, brasileira, natural de Pato Branco/PR, solteira, nascida em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 14:43 SOB Nº 20157448690.
PROTOCOLO: 157448690 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157448690. NIRE: 41206200271.
ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. – ME**CNP 09576320/0001-69****NIRE: 41206200271****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

23/08/1995, empresária, portadora do CPF 052973349-85 e RG 12.668.284-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Teóphilo Augusto Loiola 185 - Bairro Sambugaro – CEP 85502-480, em Pato Branco/PR, sócios componentes empresa **ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ 09576320/0001-69 estabelecida e fôrum na Rua Parigot de Souza 250, Bairro Bortot, Pato Branco/PR, CEP 85504-180, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206200271 por despacho em sessão de 23.05.2008, e ultima alteração contratual arquivada sob n. 20112080464 em sessão de 17/09/2015.

1ª. Clausula: Nome empresarial: “ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME”**Sede e Foro:** Rua Parigot de Souza 250, Bairro Bortot, Pato Branco/PR, CEP 85504-180**Objeto Social:** “Comercio varejista de Aparelhos, equipamentos e Acessórios Médicos, hospitalares, Odontológicos, ortopédicos, fitnes e fisioterapia. Material médico, odontológico e hospitalar. Material ortopédico e fisioterápico. Comercio varejista de móveis hospitalares. Prestação de serviço no ramo eletrônico, elétrico, e odontológico. Manutenção e reparação de mobiliário e instrumentos para uso médico-hospitalar.” – CNAES 4773-3/00, 4754-7/01, 3319-8/00, 9529-1/99.**Prazo de Duração:** Indeterminado

2ª. Cláusula: O Capital Social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios ficam assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Capital Social
ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA	9.000	9.000,00
MAYARA CANTINI	1.000	1.000,00
Total	10.000	10.000,00

3ª. Clausula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

4ª. Clausula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 14:43 SOB Nº 20157448690.
PROTOCOLO: 157448690 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157448690. NIRE: 41206200271.
ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

**ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
LTDA. – ME****CNP 09576320/0001-69****NIRE: 41206200271****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

5ª. Clausula: A administração da sociedade caberá a sócia **ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA** com poderes e atribuições na qualidade de administrador, a quem compete primitiva e individualmente à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial na sociedade, dando endossos, bens em garantia, avais de operações da empresa, sendo entretanto, vedada seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócio, e ou operações estranhas do objeto social, especialmente em avais, endossos, fianças, e cauções de favor.

6ª. Clausula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

7ª. Clausula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

8ª. Clausula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª. Clausula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª. Clausula: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

11ª. Clausula: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 14:43 SOB N° 20157448690.
PROTOCOLO: 157448690 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157448690. NIRE: 41206200271.
ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015

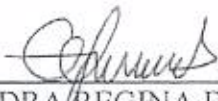
**ALMEDI – COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
LTDA. – ME
CNP 09576320/0001-69
NIRE: 41206200271
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

12ª. **Clausula:** A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócios, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

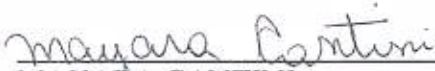
13ª. **Clausula:** Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Pato Branco, 26 de novembro 2.015.



ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA
Sócia



MAYARA CANTINI
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2015 14:43 SOB N° 20157448690.
PROTOCOLO: 157448690 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157448690. NIRE: 41206200271.
ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
12/03/2018 - 08 35 00**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90440872-75	Inscrição CNPJ 09.576.320/0001-69
Nome Empresarial	Almedi - Comercio de Aparelhos Medicos e Odontologicos Ltda	
Endereço	Rua Parigot de Souza, 250. Bortot 85504-180 - Pato Branco - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	FINANCEIRO@ASSISTEMEDI.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)	
Início das Atividades	05/2008	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2015	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.576.320/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ASSENTURA 23/05/2008			
NOME EMPRESARIAL ALMED - COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSISTEMEDI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARIGOT DE SOUZA		NÚMERO 250	CORRETOREJO
C 8	BARRIO/DESTRITO BORTOT	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3025-4916	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2018 às 08:55:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta OSA / Capital Social

Voltar



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ME

CNPJ/CPF...: 09.576.320/0001-69

ENDEREÇO...: PARIGOT DE SOUZA , 250 - BORTOT

MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 10/04/2017.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0009412/2017

Código de autenticidade da certidão: 610615769610615

Certidão emitida gratuitamente.--

ATPÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017734159-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.576.320/0001-69**

Nome: **ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 09.576.320/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:14 do dia 12/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2018.

Código de controle da certidão: **BB6C.D4BD.9622.9A21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09576320/0001-69
Razão Social: ALMEDI COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS
Nome Fantasia: ASSISTEMEDI
Endereço: R PARIGOT DE SOUZA 250 / BORTOT / PATO BRANCO / PR / 85504-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2018 a 06/04/2018

Certificação Número: 2018030805382021643112

Informação obtida em 12/03/2018, às 08:40:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.576.320/0001-69

Certidão n°: 145954282/2018

Expedição: 12/03/2018, às 08:42:26

Validade: 07/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
09.576.320/0001-69, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ALMEDI COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CNPJ 09.576.320/0001-69, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Março de 2018


JULIANO VERONESE





MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO** Secretaria de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ 76995448/0001-54, em especial o posto de saúde municipal central, atestamos para fim de participação que Ricardo Baptista de Almeida Carteira de Identidade 7049112555, engenheiro eletricista com registro no CREA-PR com numero PR-65594/D, é responsável técnico pela execução de trabalhos de manutenção corretiva nos equipamentos, AUTOCLAVE HOSPITALR, COMPRESSOR, E APARELHOS DE AFERIR PRESSÃO.

Os trabalhos foram realizados no posto de saúde central de pato Branco, situado na rua Paraná 340, com inicio dia 31 de Março de 2014 até 09 de Abril de 2014.

Pato Branco 09 de Abril de 2014.

Gissiele L. S. Kautzmann
Chefe da Div. de Compras, Licitação e Manutenção
Fundo Municipal de Saúde Pato Branco



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Almedi - Comercio de Aparelhos Médicos e Odontológicos Ltda ME, CNPJ - 09.576.320/0001-78, Rua Tapajós, 435 conjunto 10 Centro CEP 85501-043, Pato Branco - Paraná, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de Equipamentos Odontológicos, em geral, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos. Atestamos ainda, que os materiais/mercadorias, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Coronel Domingos Soares 20 de Outubro de 2015.



TABELIONATO
LUSTOZA

Empresa: ODONTOMAX
CNPJ: 21350761/0001-18

Carlos Roberto de Oliveira Fragoso
Administrador/Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS
SOARES, COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ.
RODRIGO DOS ANJOS LUSTOZA - Tabelião de Notas
Rua Ver. José Maria B. de Silveira, s/n - CEP 85.567-000 - CORONEL DOMINGOS
PARANÁ - Fone/Fax: (46) 3254-1201. E-mail: cartorioeds@hotmail.com
Atestado por Verdadeira a(s) firma(s) de CARLOS
ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO.
Selo Número: 9CHLc-9R9m - TuAG Controle: OByhD
hDA
Escolhi fé. Em Teste da Verdade.
Coronel Domingos Soares, Paraná, 20 de Outubro de 2015.





MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO** Secretaria de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ 76995448/0001-54, em especial o posto de saúde municipal central, atestamos para fim de participação que Ricardo Baptista de Almeida Carteira de Identidade 7049112555, engenheiro eletricista com registro no CREA-PR com numero PR-65594/D, é responsável técnico pela execução de trabalhos de manutenção corretiva nos equipamentos, AUTOCLAVE HOSPITALR, COMPRESSOR, E APARELHOS DE AFERIR PRESSÃO.

Os trabalhos foram realizados no posto de saúde central de pato Branco, situado na rua Paraná 340, com inicio dia 31 de Março de 2014 até 09 de Abril de 2014.

Pato Branco 09 de Abril de 2014.


Gissiele L. S. Kautzmann
Chefe da Div. de Compras, Licitação e Manutenção
Fundo Municipal de Saúde Pato Branco





ALMEDI - COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
CNPJ: 08.576.323/0001-69

Rua Parigot de Souza, 250

CEP: 85504-180

Pato Branco - PR

Fone: (46) 3223-3033

E-mail: almedi@assistemedi.com.br

Edital de Licitação – 06/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Pato Branco, em 12 de Março de 2018

Eleandra Regina de Almeida
CPF 881495019-91



ALMEDI - COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
CNPJ: 06.578.320/0001-69

Rua Parigot de Souza, 250
CEP: 85504-180
Pato Branco - PR
Fone: (46) 3223-3033
E-mail: almedi@assistemedi.com.br

Edital de Licitação – 06/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco , em 12 de Março de 2018

Eleandra Regina de Almeida
CPF 881495019-91



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0620027-1	09.576.320/0001-69	23/05/2008	23/05/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Parigot de Souza, 250, Bortot, PATO BRANCO, PR, 85.504-180			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS, FITNES E FISIOTERAPIA. MATERIAL MEDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR. MATERIAL ORTOPÉDICO E FISIOTERÁPICO. COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS HOSPITALARES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO ELETRÔNICO, ELÉTRICO, E ODONTOLÓGICO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR. CNAES 4773-3/00, 4754-7/01, 3319-8/00, 9529-1/99			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA 881.495.019-91			9.000,00 SOCIO
MAYARA CANTINI 052.973.349-85			1.000,00 SOCIO
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/12/2015			REGISTRO ATIVO
Número: 20157448690			Status
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

PATO BRANCO - PR, 12 de março de 2018



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cledneia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90440872-75	09.576.320/0001-69	05/2008

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - ME
Título do Estabelecimento	ASSISTEMEDI
Endereço do Estabelecimento	RUA PARIGOT DE SOUZA, 250 - BORTOT - CEP 85504-180
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 05/2008
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Quadro Societário		
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	881.495.019-91	ELEANDRA REGINA DE ALMEIDA
CPF	052.973.349-85	MAYARA CANTINI
		SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO

Este CICAD tem validade até 12/04/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD / ICMS Nº 90440872-75

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
13/03/2018 8:20:35
Dados transmitidos de forma segura



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 13/2018 – Pregão 06/2018(Presencial)

Aos **13 dias de março de 2018, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Almedi Comércio de Equipamentos Médicos e Odontologicos Ltda	09576320/0001-69	Ricardo Baptista de Almeida CPF 617280800-10

1.1 Comprovou sua condição de MEPS o(s) proponente(s): Almedi Comércio de Equipamentos Médicos e Odontologicos Ltda através da apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	RS /mês
1º	Almedi Comércio de Equipamentos Médicos e Odontologicos Ltda	3.800,00

2.1 Propostas cotadas abaixo do previsto no item 2.6 do Anexo I do edital restaram desclassificadas.

2.2 Quanto as propostas há que se ressaltar o que segue: sem ressalvas.

3. Lances Oraís

Etapa frustrada vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s): Almedi Comércio de Equipamentos Médicos e Odontologicos Ltda: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital exceto sua negativa municipal que encontra-se vencida tendo sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante sua condição de MEPS, para o necessário suprimento restando sua habilitação condicionada a apresentação da negativa até 20/03/2018.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

Item	Proponente	R\$ item/mês
01	Almedi Comércio de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda	3.800,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.

Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ****Secretaria de Finanças****Divisão de Tributos****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: ALMEDI - COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ME
CNPJ/CPF...: 09.576.320/0001-69
ENDEREÇO...: PARIGOT DE SOUZA , 250 - BORTOT
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 26/03/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0010202/2018
Código de autenticidade da certidão: 880795766880795

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

ADJUDICAÇÃO

Processo 13/2018 – Pregão 06/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 13/03/2018, considerando, ainda, a apresentação da certidão positiva com efeitos de negativa de tributos municipais devidamente válida, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos
Resultado apurado

Item	Proponente	R\$ item/mês
01	Almedi Comércio de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda	3.800,00

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Almedi Comércio de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda	09576320/0001-69	Ricardo Baptista de Almeida CPF 617280800-10

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 26 de março de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 06/2018

PREGÃO N.º 13/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	01/03/2018
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	01/03/2018

A data de abertura foi fixada, para 13 de março de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem tampouco pedidos de esclarecimentos aportados desta Procuradoria em relação ao edital.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente "Almedi Comércio de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda -CNPJ 09576320/0001-69" tendo sido a mesma acolhida e, após a etapa de lances orais, habilitada com ressalvas tendo sido aguardado o aperfeiçoamento de sua habilitação até 26/03/2018, conforme descrito em Ata e nos demais documentos após esta.

Não restam, até o momento, manifestações, solicitações ou recursos de qualquer ordem para serem analisados.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, não se vislumbra, em tese, impedimentos da homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de março de 2018


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 13/2018 – Pregão 06/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 26 de março de 2018.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 13/2018 – Pregão 06/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 13/03/2018, considerando, ainda, a apresentação da certidão positiva com efeitos de negativa de tributos municipais devidamente válida, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos
Resultado apurado

Item	Proponente	R\$ Item/mes
01	Almed Comércio de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda	3.800,00

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Almed Comércio de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda	09570328/0001-99	Ricardo Baptista de Almeida CPF: 617289900-19

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 26 de março de 2018.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 13/2018 – Pregão 06/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 26 de março de 2018.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cad254341

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018 – Assinado em 27/03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): ALMEDI COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Parigot de Souza, 250, Bortot, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85504-180, inscrita no CNPJ sob nº 09576320/0001-89 neste ato devidamente representada por Eleandra Regina de Almeida de CPF 881495019-91 e RG 6323651-9(SSP PR).

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos médicos e odontológicos nas seguintes características:

a. Execução de serviços de manutenção de cadeiras odontológicas, seus equipos, compressores, autoclaves, ar condicionado, aparelhos de eletrocardiograma, nebulizadores, aparelhos de pressão, câmara de cavina, aspiradores cirurgicos, negatoscopios, focos cirurgico, detector fetal, otoscopia, bomba de vácuo, canetas de alta rotação odontológicas, periféricos, amalgamador, fotopolimerizador, jato de bicabomato e ultrassom odontológico.

b. Os equipamentos deverão ser mantidos de forma a estarem sempre em perfeitas condições de uso independente da substituição de peças ou a recuperação destas, caso seja necessário. O contratado deverá efetuar os serviços de manutenção em até 24 horas após a solicitação da direção do setor de saúde. Os equipamentos poderão ser removidos para outros locais para a manutenção, se necessário.

c. Deverá ser realizada no mínimo uma visita mensal para manutenção preventiva e, se necessário, outras visitas para manutenção corretiva, conforme necessidade, a ser realizada no posto de saúde da sede, PS da localidade de Marcon, Iralim, Zugman, Chopim e Pedregulho, locais estas de disposição dos equipamentos.

CUSTOS: R\$ 45.800,00(quarenta e cinco mil e seiscientos reais), a razão de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais) mensais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012020-atenção básica variável – saúde bucal-1670/1675/1680

1030110012022-programa de assistência farmacêutica-1820/1825/1830

1030110012024-atenção básica variável-ESF-1990

1030110012025- atenção básica fixo-2190/2200/2205/2210

1030110012027-mantem os serviços de gestão e adm das atenções básicas-2370/2380/2385/2390

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CNPJ 01614415/0001-18



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 23/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ALMEDI COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Parigot de Souza, 250, Bortot, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85504-180, inscrita no CNPJ sob nº 09576320/0001-69 neste ato devidamente representada por Eleandra Regina de Almeida de CPF 881495019-91 e RG 6323651-9(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Fica aditada a Cláusula Sexta, de prazo de execução, em adicionais 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 26 de março de 2019.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

09.576.320/0001-69
ALMEDI- Com. De Aparelhos
Médicos e Odontológicos Ltda - ME



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Saúde



Ofício nº. 047/2019 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 22 de março de 2019.

Prezado Senhor;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado o aditamento do CONTRATO Nº 23 – 2018 - REF. PREGÃO 06/2018(PRESENCIAL), em relação ao seu prazo, sendo que o mesmo vence em 26 de março do corrente ano, por um período de 06 (SEIS) meses.

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oilson Roberto Ferreira Pires
Diretor do Departamento
Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
ANDERSON MATIAS
Chefe de Divisão de Licitações
Prefeitura de Coronel Domingos Soares - Paraná

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015
25/03/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 23/2018-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antônia de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALMEDI COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pangoi de Souza, 250, Bortol, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85504-180, inscrita no CNPJ sob nº 09576320/0001-69 neste ato devidamente representada por Eleandra Regina de Almeida de CPF 881495019-91 e RG 6323651-9(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Fica aditada a Cláusula Sexta, de prazo de execução, em adicionais 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 26 de março de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod. 2019-03